

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 090/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Cacoal

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal a provou e eu sanciono a seguinte Lei,

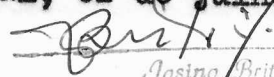
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município, no valor de CZ\$ 2.483.832,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois cruzados) destinados a implantação das seguintes unidades orçamentárias:

	Secretaria de Fazenda
0703080322.08	Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada
	CZ\$ 421.120,00
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada
	CZ\$ 2.062.712,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito acima descrito, utilizar-se-á dos recursos de operações de crédito autorizada/pela Lei nº084/86 de 17 de abril de 1986.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de julho de 1986.


Josino Brito
Prefeito Municipal